

BOLETIM DE SERVIÇO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor *Pro Tempore*

Prof. Dr. Marcelo Vergotti
Vice-Reitor

Prof. Me. Adilson Siqueira de Andrade
Chefe de Gabinete

Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Me. Otacílio Moreira de Carvalho Costa
Pró-Reitor de Planejamento

Me. Ivanda Soares da Silva
Pró-Reitora de Administração

Prof. Me. Rubens Vaz Cavalcante
Pró-Reitor de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Valdir Aparecido de Souza
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof.^a Me. Andréa Aparecida Cattaneo de Melo
Assessora de Comunicação



SUMÁRIO

Secons

04

SECONS

Ato Decisório n.º 0137/CONSUN, de 26 de setembro de 2016.

O Conselho Universitário (CONSUN), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, e considerando:

Processos 23118.002953/2015-85 e 23118.003088/2016-75;

Parecer 089/CONSUN, do relator **José Juliano Cedaro**;

Deliberação na 87ª sessão do CONSUN, de 23.09.2016.

DECIDE:

Art. 1º - Negar provimento ao recurso interposto pelo servidor docente Leonardo Severo da Luz Neto, nos termos do Parecer 089/CONSUN.

Art. 2º - Este Ato Decisório entra em vigor a partir desta data.

Ato Decisório nº 362/CONSEA, de 26 de novembro de 2015.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.001201/2012-54;

- Parecer 1833/CGR, da relatora Conselheira **Eleonice de Fátima Dal Magro**;

- Deliberação na 141ª sessão da Câmara, em 09.11.2015;

- Deliberação na 77ª sessão Plenária, em 18.11.2015.

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar a celebração de convênio para estágio extracurricular, entre a Universidade Federal de Rondônia e o governo do Estado de Rondônia, por meio da AGEVISA.

Art. 2º - Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conselho Universitário**CONSUN**

Processos: 23118.002953/2015-85

Apenso: 23118.003088/2016-75

Parecer: 089/CONSUN

Assunto: Recurso contra a eleição de membros do Consea

Interessado: UNIR, E OUTROS

Relator: Conselheiro **José Juliano Cedaro**

Decisão do Pleno:

Na 87ª sessão ordinária, em 23.09.2016, o Pleno aprova o parecer 089/CONSUN, cujo relator é favorável ao indeferimento do recurso.

Resolução 163/CONSAD, de 01 de setembro de 2015.

Relatório de Gestão – 2015.

O Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições e, considerando:

- Processo 23118.000871/2016-87;

- Parecer 414/CAOF, do relator conselheiro **George Queiroga Estrela**;

- Deliberação na 63ª sessão da CAOF, em 12.08.2016;

- Deliberação na 73ª sessão Plenária, em 23.09.2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Parecer 414/CAOF, referente ao relatório de Gestão do exercício de 2015 da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, constante às folhas 06 a 200, do Volume I, e folhas 201 a 274, do Volume II, do mencionado processo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. Revogadas as disposições em contrário.

Resolução 164/CONSAD, de 27 de setembro de 2015.

Supressão e remanejamento de Função de Coordenação de Curso - FCC.

O Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições e, considerando:

Indicativo 002/CONSAD/2016;

Deliberação na 73ª sessão Plenária, em 22.09.2016.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar em parte a Resolução 111/CONSAD, de 25/09/2013, a saber:

Suprimir a concessão de Função de Coordenação de Curso (FCC) ao Doutorado em Educação em Ciências, Cultura e Ambiente de Ensino de Ciências – REAMEC (acadêmico), e de Função de Coordenação de Curso (FCC) ao Mestrado em Ciências da Linguagem (acadêmico), constantes da Resolução nº 111/CONSAD, de 25 de setembro de 2013.

2º Destinar, respectivamente, as Funções de Coordenação de Curso (FCC) para a Chefia do Departamento de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, no campus José Ribeiro Filho em Porto Velho, e a Chefia do Departamento de Educação do Campo – EDUCAMPO, no campus de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. Revogadas as disposições em contrário.

Resolução nº 455/CONSEA, de 27 de setembro de 2016.

Regimento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Pedagogia do Campus de Vilhena.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

Processo 23118.001586/2013-31;

Parecer 2020/CGR, do Relator Conselheiro Júlio César Barreto Rocha;

Deliberação na 151ª sessão da Câmara de Graduação, em 25.08.2016;

Deliberação na 85ª sessão Plenária, em 22.09.2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Pedagogia do Campus de Vilhena anexo a esta resolução e constante às folhas 13 a 16 do mencionado processo.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução nº 456/CONSEA, de 27 de setembro de 2016.

Regimento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Administração do Campus de Vilhena.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

Processo 23118.001365/2016-13;

Parecer 2003/CGR, do Relator Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto;

Deliberação na 151ª sessão da Câmara de Graduação, em 25.08.2016;

Deliberação na 85ª sessão Plenária, em 22.09.2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Administração do Campus de Vilhena anexo a esta resolução e constante às folhas 01 a 04 do mencionado processo.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução nº 457/CONSEA, de 27 de setembro de 2016.

Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do Curso de Pedagogia do Departamento de Ciências da Educação da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, Campus Ariquemes.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

Processo 23118.002680/2015-79;

Parecer 1987/CGR, do Relator Conselheiro Nicolás Alessandro de Souza Belete;

Deliberação na 151ª sessão da Câmara de Graduação, em 25.08.2016;

Deliberação na 85ª sessão Plenária, em 22.09.2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do Curso de Pedagogia do Departamento de Ciências da Educação da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, Campus Ariquemes anexo a esta resolução e constante às folhas 93 a 103 do mencionado processo.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução nº 458/CONSEA, de 27 de setembro de 2016.

Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis do Campus de Vilhena.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

Processo 23118.003117/2014-37;

Parecer 1988/CGR, do relator conselheiro Nicolás Alessandro Souza Belete;

Deliberação na 151ª sessão da Câmara de Graduação, em 25.08.2016;

Deliberação na 85ª sessão Plenária, em 22.09.2016;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis, vinculado ao Campus de Vilhena, constante do referido processo às folhas 02 a 128 e 282 a 300, nos seguintes termos:

Nome Curso: **Ciências Contábeis**

Titulação conferida aos egressos: **Bacharel em Ciências Contábeis**

Modalidade de ensino: **Presencial**

Turno de funcionamento: **Noturno**

Campus de funcionamento do curso: **Vilhena**

Ingresso: **2º Semestre**

Regime de matrícula: **Semestral**

Período de mínimo de integralização: **4 anos**

Carga horária total do curso: **3.160**

Número de vagas (anual): **50**

LOCAL DE OFERTA E CONCENTRAÇÃO DE ATIVIDADES: *Campus* de Vilhena, localizado na Avenida 02 (Rotary Clube), nº 3756, Bairro Jardim Social – CEP: 76980-000, município de Vilhena, Estado de Rondônia, Brasil.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conselho Superior de Administração

CONSAD

Processo: 23118.004855/2014-00

Câmara de Legislação e Normas - CLN

Parecer: 425/CLN

Assunto: Proposta de Regulamento – Permanência mínima para aposentadoria com remuneração em regime D.E

Interessado: Tribunal de Contas da União e Outros (sic)

Relator: Cons. Eleonice de Fátima Dal Magro

Parecer da Câmara:

Na 63ª sessão ordinária, em 20.09.2016, a Câmara diligência a matéria a PRAD para elaborar uma proposta de regulamentação.